



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano V | Edição nº 844

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Outros atos	3
Departamento de Compras	5
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021	5
UNIFUNEC	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6
SANTAFEPREV	8
Licitações e Contratos	8
Extrato	8

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.930, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional pelo fornecimento de bens e prestação de serviços e da outras providências.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no inc. I, do art. 158, da Constituição da República Federativa do Brasil, segundo o qual pertencem aos Municípios “o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem”;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na recente publicação da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Procedimento Operacional Padronizado para retenção e recolhimento do Imposto de Renda, zelando pela garantia da arrecadação municipal;

DECRETA:

Art.1º Os órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a serviço prestado ou mercadoria adquirida, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda em observância ao disposto neste Decreto.

Art.2º As Retenções de Imposto de Renda na fonte sobre os pagamentos efetuados às pessoas físicas e jurídicas, por serviços prestados ou mercadorias adquiridas, deverão observar irrestritamente os percentuais dispostos no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro

de 2012.

§1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de prestação de serviço ou fornecimento de bens, para entrega futura;

§2º Os valores retidos na fonte pelos órgãos da Administração Pública Indireta, Autárquica e Fundacional deverão ser recolhidos a Fazenda Pública Municipal até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao pagamento efetuado à pessoa física ou jurídica;

§3º Em caso de descumprimento do dever de retenção e recolhimento à Fazenda Pública Municipal por Órgão da Administração Pública Indireta, Autárquica e Fundacional, a Procuradoria Geral do Município deverá ser imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas cabíveis quanto à apuração de eventuais responsabilidades;

§4º Os comprovantes de retenção e de recolhimento do Imposto de Renda deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelos prazos previstos em legislação específica;

Art. 3º Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados aqueles órgãos elencados no art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, observados o que dispõe no §1º e §2º, do referido artigo.

§1º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

§2º A imunidade e isenção de que trata o §1º, deste artigo, será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos II e III, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

§3º A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, §4º, II, “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018, bem como preenchimento da declaração constante no Anexo IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

Art. 4º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos descritos no art. 1º, deste Decreto.

Art. 5º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as Notas Fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados no art. 1º, deste Decreto.

§1º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão destacar no corpo da Nota Fiscal a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, correspondente ao que está previsto em contrato ou documento equivalente;

§2º A ausência do mencionado destaque na nota fiscal, não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente ao que está previsto em contrato ou documento equivalente.

Art. 6º Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências deste decreto, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 7º As retenções efetuadas na forma estabelecida neste decreto, deverão ser informadas na DIRF, conforme instruções e prazos estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 28 de julho de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

Licitações e Contratos

Outros atos

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Modalidade: Credenciamento Eletrônico Nº 05/2025, Inexigibilidade Nº 13/2025, Processo Nº 1040/2025. **Espécie:** Termo de Apostilamento, que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP** E a empresa **PEREIRA MATOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. **Objeto:** Modificação unilateral, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, visando a inclusão de dotação orçamentária para empenho das despesas relativas ao contrato nº 129/2025, firmado com a empresa **PEREIRA MATOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.597.542/0001-85, discriminado no Ofício 243/2025, datado de 06 de agosto de 2025. **Assinatura:** 07 de agosto de 2025. **Vigência:** A partir da data de assinatura do termo de apostilamento, vigente concomitantemente com o contrato original. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, 07 de agosto de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA

PREFEITO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Modalidade: Credenciamento Eletrônico Nº 05/2025, Inexigibilidade Nº 13/2025, Processo Nº 1040/2025. **Espécie:** Termo de Apostilamento, que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP** E a empresa **CLÍNICA MÉDICA STHAFF LTDA. - ME**. **Objeto:** Modificação unilateral, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, visando a inclusão de dotação orçamentária para empenho das despesas relativas ao contrato nº 131/2025, firmado com a empresa **CLÍNICA MÉDICA STHAFF LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 255.499.628-88, discriminado no Ofício 243/2025, datado de 06 de agosto de 2025. **Assinatura:** 07 de agosto de 2025. **Vigência:** A partir da data de assinatura do termo de apostilamento, vigente concomitantemente com o contrato original. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, 07 de agosto de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Modalidade: Credenciamento Eletrônico Nº 05/2025, Inexigibilidade Nº 13/2025, Processo Nº 1040/2025. **Espécie:** Termo de Apostilamento, que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP** E a empresa **CLÍNICA MÉDICA KAUANE MUNHOZ QUEIROZ LTDA**. **Objeto:** Modificação unilateral, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, visando a inclusão de dotação orçamentária para empenho das despesas relativas ao contrato nº 143/2025, firmado com a empresa **CLÍNICA MÉDICA KAUANE MUNHOZ QUEIROZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.171.785/0001-21, discriminado no Ofício 243/2025, datado de 06 de agosto de 2025. **Assinatura:** 07 de agosto de 2025. **Vigência:** A partir da data de assinatura do termo de apostilamento, vigente concomitantemente com o contrato original. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, 07 de agosto de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

Quinta ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO nº 01/2025- EDITAL 05/2025, QUE OBJETIVA o credenciamento de empresa para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado da administração pública, em conformidade com o disposto no anexo I.

Aos 07 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 horas, no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, a Comissão de Contratação, nomeada através

da Portaria 56 de 14 de janeiro de 2025 deu início a segunda sessão afim de proceder o credenciamento das empresas interessadas em participar do **CREDENCIAMENTO nº 01/2025**. O presente Edital teve publicação no sítio eletrônico dessa Municipalidade e nos jornais: Diário Eletrônico Municipal (Imprensa Oficial do Município), Folha de S. Paulo, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, ambos com publicação no dia 17/03/2025. Fora realizada a primeira sessão referente ao processo em epígrafe no dia 01/04/2025, a segunda sessão no dia 07/04/2025 e a terceira sessão no dia 30/04/2025, a quarta sessão dia 03/07/2025 tendo sido credenciadas 17 (quinze) participante, vez que os documentos apresentados estavam em ordem, cumprido os requisitos do Edital. No endereço, prazo e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, deu-se início aos trabalhos. Ato contínuo, nomeiam-se as licitantes que manifestaram interesse em se credenciar, respeitando a ordem de protocolo a saber:

24º VICTOR HUMBERTO VITAL TRIVELATO CNPJ N º 58.404.084/0001-09,

25º BRUNO HENRIQUE SANT ANNA CNPJ Nº 41.612.527/0001-54,

26º REGIANE APARECIDA CELESTINO DE CARVALHO CNPJ N º 23.925.453/0001-24

Assim, passou-se a análise dos documentos apresentados, tendo concluído que:

A empresa **VICTOR HUMBERTO VITAL TRIVELATO CNPJ N º 58.404.084/0001-09**, deixou de apresentar o requerimento disposto no anexo Anexo V, verificou-se que a certidão do FGTS e a Municipal encontravam-se vencidas, o que foi sanado via diligência. Ante a exigência do Item 6.5, bem como as ausências citadas a empresa não será CREDENCIADA. A empresa **BRUNO HENRIQUE SANT ANNA CNPJ Nº 41.612.527/0001-54**, apresentou todos os documentos exigidos no Item 6 do Edital. Tendo em vista a data da apresentação da documentação e a presente data verificou-se que a certidão do FGTS, Municipal e a estadual encontravam-se vencidas, o que foi sanado via diligência. Contudo verificou-se que a ausência do requerimento anexo V, proposta anexo VI e anexo II declaração unificada e o anexo II dados bancários, restando, portanto, INABILITADA. A empresa **REGIANE APARECIDA CELESTINO DE CARVALHO CNPJ N º 23.925.453/0001-24**, apresentou todos os documentos exigidos no Item 6 do Edital, restando, portanto, CREDENCIADA e HABILITADA. As empresa que não foram **CREDENCIADAS** em algum item na presente sessão podera regularizar sua situação e apresentar os documentos, enquanto o credenciamento encontrar-se aberto.

Sendo, o que resta a consignar, lavrou-se a presente ata

Aline Trivelato B. Dias

ANA CAROLINA S. GAVIOLI

Priscila G. Padilha

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

Processo Nº 1396/2025

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c **Decreto Municipal nº 5613**, de 31 de janeiro de 2024, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso I do art.74, da Lei nº. 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 5613, de 31 de janeiro de 2024, visando a contratação de empresa **AUTO SUTURE DO BRASIL , CNPJ (MF) nº 01.645.409/0003-90**, para aquisição por registro de preços de sistema monitorização glicêmico com infusão contínua de insulina e acessórios para atendimento das demandas judiciais apensada aos autos, para atender às necessidades da FARMÁCIA MUNICIPAL de **Ação Judicial**, por tempo determinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus Anexos.

b) Autorizar os Empenhos na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, que onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros (próprio, estadual e/ou federal, ou outras correspondentes) das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de **R\$ 129.925,00** (cento e vinte e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais).

c) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE AJUSTE

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **DENTENTORA DA ATA: AUTO SUTURE DO BRASIL, CNPJ (MF) nº 01.645.409/0003-90. OBJETO:** Visa-se o registro de preços para futura e eventual aquisição de sistema monitorização glicêmico com infusão contínua de insulina e acessórios para atendimento das demandas judiciais apensada aos autos, para atender às necessidades da FARMÁCIA MUNICIPAL de Ação Judicial, por tempo determinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus Anexos. **ASSINATURA: 08** de agosto de 2025. **VALOR: R\$ 129.925,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais).** **MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 17/2025 - Processo nº 1396/2025. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura. Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito



Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91276/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1471/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 08/08/2025 14:51

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Centrais de alarme para monitoramento da segurança dos prédios do Paço Municipal, Secretaria de Educação e Central de Saúde, cada central contendo: 01 bateria de duração mínima de duas horas, teclado touchscreen, 02 sirenes internas com bateria, sistema de alerta de queda de energia, sensores de movimento e de porta conforme mapeamento das áreas, 01 sirene externa alimentada a energia solar, 02 controles remotos e sistema operacional liga/desliga com capacidade de cadastro de até 30 usuários.

CONTRATADO: HELIO DE SOUZA LIMA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 57.600,00

08/08/2025

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

UNIFUNEC**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA**

FERNANDO CAMARGO BENITEZ, Presidente da Fundação Municipal de Educação e Cultura-Funec, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata habilitada no Processo Seletivo nº. 003/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Instituição, para anuência da vaga de professor substituto conforme segue relacionado abaixo, munida dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente;
- Cédula de identidade (original e cópia sem autenticação);
- Cadastro de pessoa física - CPF (original e cópia sem autenticação);
- Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia sem autenticação);
- Carteira de trabalho e previdência social (original e cópia sem autenticação);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia sem autenticação);
- Se solteiro, certidão de nascimento (original e cópia); se casado, certidão de casamento (original e cópia);
- RG, CPF, Certidão de nascimento e comprovação da condição de estudante universitário (se for o caso), dos dependentes para fins de imposto de renda;
- Carteira de inscrição nos respectivos conselhos (original e cópia sem autenticação);
- Certificado de reservista;
- Comprovante de residência atual (cópia sem autenticação);
- Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia sem autenticação), histórico das disciplinas, e demais titulações (especialização, mestrado ou doutorado);
- Declaração de bens e rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- Declaração de acúmulo de cargo público do órgão, constando dias, horários, e carga horária semanal exercida, ou, inexistindo, declaração negativa;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- Currículo Lattes.

CONVOCAÇÃO CARGO DE PROFESSOR**SUBSTITUTO**

NOME	Classificação	Disciplina
ALANA CLARA SANTOS ROCHA	9ª	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/Geral

A candidata terá o prazo até o dia 15 de agosto

de 2025, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de declaração de desistência da vaga oferecida no Processo Seletivo nº. 003/2025, podendo a Fundação convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Santa Fé do Sul, 08 de agosto de 2025.

FERNANDO CAMARGO BENITEZ

Presidente

CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

FERNANDO CAMARGO BENITEZ, Presidente da Fundação Municipal de Educação e Cultura-Funec, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Instituição, para anuência da vaga de **Agente de Apoio Administrativo** conforme segue relacionado abaixo, munida dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente;
- Cédula de identidade (original e cópia sem autenticação);
- Cadastro de pessoa física - CPF (original e cópia sem autenticação);
- Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia sem autenticação);
- Carteira de trabalho e previdência social (original e cópia sem autenticação);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia sem autenticação);
- Se solteiro, certidão de nascimento (original e cópia); se casado, certidão de casamento (original e cópia);
- RG, CPF, Certidão de nascimento e comprovação da condição de estudante universitário (se for o caso), dos dependentes para fins de imposto de renda;
- Carteira de inscrição nos respectivos conselhos (original e cópia sem autenticação);
- Certificado de reservista;
- Comprovante de residência atual (cópia sem autenticação);
- Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia sem autenticação), histórico das disciplinas, e demais titulações (especialização, mestrado ou doutorado);
- Declaração de bens e rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- Declaração de acúmulo de cargo público do órgão, constando dias, horários, e carga horária semanal exercida, ou, inexistindo, declaração negativa;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais)



vínculos e remunerações;

**CONVOCAÇÃO CARGO DE AGENTE DE APOIO
ADMINISTRATIVO**

NOME	Classificação
CHRISTIANO RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA	26º
SILVIA MARIA CASTRO	27º

Os candidatos terão o prazo até o dia 15 de agosto de 2025, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de declaração de desistência da vaga oferecida no Concurso Público nº. 001/2024, podendo a Fundação convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Santa Fé do Sul, 08 de agosto de 2025.

FERNANDO CAMARGO BENITEZ
Presidente

.....



SANTAFEPREV

Licitações e Contratos

Extrato

**SANTAFÉPREV**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP

CUIDANDO DO FUTURO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 013/2024**

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados ao SantaFePrev, objetivando a locação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva de sistema de alarme sensorial no prédio do SANTAFEPREV.

Partes: SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social e ROTASAT SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO LTDA.

Objeto: Visa-se a prorrogação de vigência e reajuste do Contrato nº 013/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de agosto de 2025, passando a vencer-se em 12 de agosto de 2026.

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 10.

Data do Aditamento: 12 de agosto de 2025.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, SP, 12 de agosto de 2025.

Élio Miler

Diretor Presidente

santafeprev@santafeprev.com.brwww.santafeprev.sp.gov.br

17 3631.3468



17 3641.2095



Rua Sete, 1167 - Centro - CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul - SP